



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"
Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: (081) 658-1156 - PE

Lei Municipal n.º 845/98

EMENTA: Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1999 a 2001.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1999 a 2001, discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, estima os recursos em R\$ 27.162.900,00 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 26.769.900,00 (vinte seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), com uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) no Exercício de 1999.

Parágrafo Único - Os valores das Receitas e Despesas estão distribuídos nos exercícios em iguais valores, da seguinte forma:

1 - Exercício de 1999	R\$ 8.672.000,00
2 - Exercício de 2000	R\$ 8.872.000,00
3 - Exercício de 2001	R\$ 9.618.900,00

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos anuais dotações referentes aos encargos estabelecidos na presente Lei, correspondentes aos exercícios de suas fixações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"

Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: (081) 658-1156 - PE

§ 1º - Não atingidos, no exercício de execução, os limites fixados na presente Lei, as parcelas correspondentes passarão a integrar os recursos da mesma dotação, do exercício subsequente.

§ 2º - Na antecipação da execução, os valores referentes às metas atingidas serão deduzidos da dotação correspondente, do exercício subsequente.

Art. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, suprimindo-se o exercício executado e acrescentando-se mais um exercício, de modo a assegurar a contínua projeção do Triênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, 20 de novembro de 1998.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita